



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 09/2025.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DA LIMEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.616.837/0001-22, com sede administrativa na Praça Nossa Senhora De Fátima, nº 232, Centro, Rosário da Limeira/MG, CEP: 36.878-000, por intermédio de seu Prefeito Municipal, Sr. Cristovam Gonzaga da Luz, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 530.007.656-20, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **AGITAÇÃO FESTAS E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 18.363.170/0001-04, com sede na Rua Cinco de Março, nº 75, bairro Centro, em São Fidelis/RJ, CEP 28.400-00, neste ato representada por Letícia Prado Godinho do Nascimento, portador do documento de identidade nº 107768442IFPRJ, inscrito no CPF sob o nº 099.924.247-45, residente e domiciliado na Rua Cinco de Marco, 75, São Fidélis /RJ, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato de Prestação de Serviços, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório nº 09/2025, Inexigibilidade nº 07/2025, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/21, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:**

- Contratação da empresa **AGITAÇÃO FESTAS E EVENTOS LTDA** para realização da apresentação da Banda Agita Banda, no Carnal Limeira, no dia 02 de março de 2025, havendo no mínimo 2 horas de *show*, na seguinte conformidade:

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANTIDADE | VALOR | VALOR |
|------|-----------|------------|-------|-------|
|------|-----------|------------|-------|-------|



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

|    |   |   | UNITÁRIO        | TOTAL           |
|----|---|---|-----------------|-----------------|
| 01 | Contratação da AGITAÇÃO FESTAS E EVENTOS LTDA, para apresentação da Banda Agita Banda, no evento CarnaLimeira, no Município de Rosário da Limeira/MG, no dia 02/03/2025, com duração de 03 (três) horas, tendo o início 16:00 e término as 18:00. | 1 | R\$<br>6.000,00 | R\$<br>6.000,00 |

A banda deverá ser composta por 11 componentes, sendo, 01 locutora, 04 músicos, 01 DJ e 05 personagens fantasiados de boneco.

**CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES COMERCIAIS:**

**2.2 - PREÇO:**

2.2.1 – A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais) incluídos cachê, todos os impostos, despesas de transporte, alimentação, hospedagem, despesas de suprimentos de camarim, carregadores, e vans locais.

**CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

3.1 - O pagamento será efetuado mediante a apresentação de nota fiscal, da seguinte forma:

3.1.1 - Para a execução do pagamento de que trata o item anterior, a **CONTRATADA** deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura em nome do Município, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido, juntamente com a Nota Fiscal, a **CONTRATADA** deverá apresentar os documentos fiscais atualizados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**



3.1.1.1 - O pagamento será realizado através de transferência bancária, e caso haja incidência de tarifas de TED ou DOC serão deduzidas do pagamento do credor.

3.1.2 - Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, será devolvida à **CONTRATADA** pelo representante da **CONTRATANTE** e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA QUARTA- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

4.1 - As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

3.3.90.39.00.2.06.01.15.122.0002.2.0036 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS

**CLÁUSULA QUINTA - FISCALIZAÇÃO:**

5.1 – O MUNICÍPIO através da Sra. Rita Carla Braga a fiscalizará a execução do contrato.

5.2 – A Gestora do Contrato será a Sra. Laís Pereira Pessoa.

5.3 - As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto do contrato.

**CLAUSULA SEXTA - EXECUÇÃO DO OBJETO:**

6.1 - O objeto do presente contrato será executado no dia 02 de Março de 2025, com duração de no mínimo 2 horas, sem intervalo, devendo iniciar-se às 16:00.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CLÁUSULA SÉTIMA - RESPONSABILIDADES DAS PARTES:**

**7.1 – A CONTRATADA será OBRIGADA:**

- 7.1.1 - Será de responsabilidade da **CONTRATADA** toda segurança pessoal .
- 7.1.2 - Fiscalizar o desempenho dos artistas inclusive quanto a duração da apresentação de artista que não poderá ser inferior a 3 horas de duração, sem intervalo.
- 7.1.3 - A **CONTRATADA** deverá durante toda a vigência do contrato deverá manter junto a **CONTRATANTE** os documentos fiscais atualizados.
- 7.1.4 - Informar a **CONTRATANTE** o *rider* do artista com antecedência de 48h.
- 7.1.5- Executar a apresentação do artista com 11 componentes, sendo, 01 locutora, 04 músicos, 01 DJ e 05 personagens fantasiados de boneco.

**7.2 – A CONTRATANTE será OBRIGADA:**

- 7.2.1 - A divulgação do evento de acordo com sua conveniência e disponibilidade orçamentária e financeira;
- 7.2.2 - Efetuar o pagamento conforme estipulado nas cláusulas segunda e terceira do presente instrumento após a emissão da nota fiscal e apresentação dos documentos fiscais atualizados por parte da **CONTRATADA**;
- 7.2.3 - Efetuar o pagamento ao ECAD – Escritório Central de Arrecadação e Distribuição pelos direitos autorais do apresentação de artista e músicas que serão apresentadas, se necessário for.
- 7.2.4 - Contratar toda estrutura conforme *rider* especificado.
- 7.2.5 – Disponibilizar seguranças de palco.
- 7.2.6 - Responsabilizar-se pelos danos causados aos equipamentos em decorrência de falhas elétricas da rede.
- 7.2.7 - Disponibilizar estrutura fechada para ser utilizada como camarim, além do abastecimento de camarim e alimentação.
- 7.2.8 – Disponibilizar estrutura de som e iluminação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**



**CLÁUSULA OITAVA - VIGÊNCIA E DA ALTERAÇÃO:**

8.1 - Esse contrato terá sua vigência a contar da data de sua assinatura até a efetiva prestação e quitação dos serviços, e poderá ser alterado, com as devidas justificativas.

8.2 – Em obediência ao art. 94, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, esse contrato deverá ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em até 10 dias úteis após sua assinatura.

**CLÁUSULA NONA - MATRIZ DE RISCO:**

9.1 – Se por motivos alheios à vontade ou culpa das partes a apresentação da banda não acontecer, a empresa contratada deverá se apresentar em outra data escolhida pela administração mantida as mesmas condições comerciais.

9.2 – Caso a banda, injustificadamente, não cumpra com sua obrigação, o **CONTRADO** será responsável pelo reembolso dos gastos de organização e execução da estrutura de palco incorridos pelo Município.

**CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES:**

10.1 - Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem justificativa aceita pela **CONTRATANTE**, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/21:

a) advertência;

b) multa nos seguintes percentuais:

b.1) compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pela inexecução parcial do objeto sem prejuízo de outras cominações legais.

b.2) compensatória no percentual de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pela inexecução total do objeto sem prejuízo de outras cominações legais.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

b.3) O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, deverá ser descontado dos pagamentos devidos, sendo automaticamente suspensos os por vir e, caso sejam esses insuficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de guia própria emitida pela Prefeitura, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

c) Impedimento de Licitar e Contratar

d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar

e) As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO:**

11.1 - O presente contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo e independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, desde que motivado o ato e assegurado à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:**

12.1 - Quaisquer controvérsias e omissões deste contrato serão regidas pela Lei Federal nº 14.133/21.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VINCULAÇÃO CONTRATUAL**

13.1 - Este contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo Licitatório 09/2025, Inexigibilidade 07/2025, que lhe deu causa, para cuja execução exigir-se-á rigorosa obediência.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- FORO:**

14.1 - Fica eleito o foro da Comarca em que o Município está localizado, com exclusão de qualquer outro, para solucionar quaisquer questões oriundas deste contrato



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**



E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente documento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Rosário da Limeira, 18 de Fevereiro de 2025.

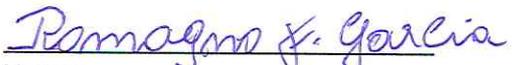
  
Cristovam Gonzaga da Luz  
Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** LETICIA PRADO GODINHO DO NASCIMENTO  
Data: 19/02/2025 15:14:30-0300  
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Letícia Prado Godinho do Nascimento  
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA  
Contratada

**Testemunhas:**

  
Nome:  
CPF: 15276679606

  
Nome:  
CPF: 829 774 29620

